Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

Acórdão do Tribunal Pleno	**:**	**AC00 - S.SESS - 00057/2011**
PROCESSO TC/MS	**:**	5423/2006
PROTOCOLO	**:**	839235
ÓRGÃO	**:**	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
TIPO DO RECURSO	**:**	RECURSO ORDINÁRIO
DELIBERAÇÃO RECORRIDA	**:**	AC 00212/2008
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANCO GERAL 2005
RECORRENTE	**:**	ELISABETHA GRICELDA KLEIN
RELATOR DO RECURSO	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 2ª Sessão Ordinária do **TRIBUNAL PLENO**, realizada no dia 23 de fevereiro de 2011.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 - pelo **Conhecimento** do Recurso Ordinário interposto pela Senhora Elisabetha Gricelda Klein, Ex-titular do Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, e no **Mérito,** pelo seu **Improvimento,** para manter inalterado o v. Acórdão nº 00/0212/2008;

2 – Pela comunicação do resultado do julgamento aos interessados, nos moldes regimentais.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2011.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheiro Waldir Neves Barbosa
(a)Conselheira Celina Martins Jallad
(a)Dr. Ronaldo Chadid - Procurador-Geral de Contas do Ministério Público de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/mm